



DECRETO Nº 063/2023

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

I - Solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 10 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até 10 de dezembro de 2023.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 10 de dezembro de 2023;

Handwritten signatures and initials, including a circled letter 'B'.

II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 20 de dezembro de 2023;

III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 20 de dezembro de 2023, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 27 de dezembro de 2023.

§ 2º. A Diretoria Financeira informará à Assessoria Contábil (NAAP) o dia 29 de dezembro de 2023, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.

§ 3º. Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.

§ 4º Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderão encaminhar solicitação de material ao almoxarifado até o dia 20 de dezembro de 2023

§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 22 de dezembro de 2023.


§ 2º. O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros pertencentes ao exercício de 2023 que não puderem ser empenhados com exatidão

(B)

h

A



deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

- I - Relativas à folha de pagamento;
- II - Relativas a auxílio funeral;
- III - Relativas aos Encargos Gerais do Município;
- IV - Relativas a convênios;
- V - Relativas a operações de crédito;
- VI - Relativas à Secretaria de Saúde;
- VII - Relativas à Secretaria de Educação;
- VIII - Relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2023, até 16 de janeiro de 2024.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled letter 'B'.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

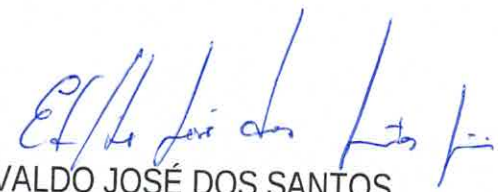
Palácio Joaquim Didier, Gravatá, 31 de outubro de 2023.




JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá



FÁBIO ROMERO DA SILVA
Secretário de Finanças



EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Orçamento



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Administração



BRUNO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

DECRETO Nº XXX/2023

ANEXO ÚNICO – PLANILHA (art. 3º, inciso III)

RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS E/OU INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	Nº CONTRATO	HISTÓRICO	VALOR À ANULAR	VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
TOTAL					

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Gravatá 31 de outubro de 2023.

PREPARADO POR

VISTO

NOME DO FUNCIONÁRIO

ORDENADOR DE DESPESA

